

02/93

Lei 207/93

➤ Emenda Modificativa referente à Lei nº 181/91, alterando o Anexo IV, e concede descontos nas Taxas Tributárias. ↑

Fernando Banos, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo IV, da Lei nº 181/91, item 1º e 2º, conforme descrição abaixo:

1 - Localização e funcionamento de Estabelecimentos Comerciais.

1.1 - Comércio de Micro-Porte...  
20 VRM Anual.

1.2 - Comércio de Pequeno-Porte..  
70 VRM Anual.

1.3 - Comércio de Médio-Porte..  
100 VRM Anual.

1.4 - Comércio de Grande-Porte..  
150 VRM Anual.

OBS. As micro-empresas ficam na classificação de médio-porte.

2 - Compras de Ouro

2.1 Comércio de Metais em

Genral . . . . 100 VRM Anual

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto em até 30% (trinta por cento) no Pagamento das Taxas Municipais).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos devedores da Dívida Ativa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua aprovação retroagindo a 1º de Janeiro de 1993. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 16 dias do Mes de Janeiro de 1993.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT

  
Du. mar Rezzeri  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte-MT

  
VALDECIR STREG  
1º SECRETÁRIO